

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4242/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REQUISIÇÕES: Nº 006/2024 SMS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE - EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 485/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e Decreto Federal 11.462/2023, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 540/2024 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 13 de novembro de 2024, com início às 9:01 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeca a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2-DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e afins para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, conforme descrições e especificações no ANEXO I - Termo de Referência.
- 2.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.
- 2.3. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item 3.9 do edital.
- 2.4. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente



cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http://www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

Telefone: (55)99178.1244

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- a) valor total do lote, marca, fabricante e quantidade.
- 5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o <u>valor dos itens e total do lote</u> em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;
- d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no



sistema.

- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por critérios do Art. 60, inciso I ao IV, da Lei 14.133/21.

8 - DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição **de cada lote**.
- 10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência de cada item e do lote.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade



da remuneração.

- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos dehabilitação.
- **10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k) Será verificado se o licitante assinalou no sistema, os termos abaixo referidos:
- **k.1.** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- **k.2.** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>);
- k.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Telefone: (55)99178.1244

- **k.4.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **k.5.** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- **k.6.** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- **k.7.** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- **k.8.** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- **11.1.1.** As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.4.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.
- **12.2.** A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito derecurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bemcomo os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES

- 15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº** 10.852 de 17 de janeiro de 2024.
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.
- **16.2.** A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17 - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na Ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteisapós a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- **19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentoresda Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:
- **20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- 20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.

- **20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **22.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- **22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco**, **agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidadeou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítioeletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2.** No interesse da Administração do Município de Santana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.**
- **24.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Santana do Livramento RS.
- **24.7.** A presente licitação rege-se pela **Lei n°14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant' Ana do Livramento, 07 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Edital elaborado por: Priscila Pinheiro Flôr Mat.: 234431



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4242/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS SECRETARIA DE SAÚDE

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Alicate de bico meia cana, cabo emborrachado 6"	20	R\$ 40,33	R\$ 806,66
02	Unid.	Alicate de crimpar terminal tubular de no mínimo 0,5 a 10mm	10	R\$ 135,59	R\$ 1.355,90
03	Unid.	Alicate Universal 8 Pol. 1000V com isolação	20	R\$ 31,05	R\$ 621,00
04	Unid.	Alicate Volt/Amperímetro digital	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
05	Unid.	Bolsa de lona fundo de borracha para ferramentas, com bolsos internos	10	R\$ 110,07	R\$ 1.100,70
06	Unid.	SUPRIMIDO Broca de vídea aço rápido 10 mm	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
07	Unid.	SUPRIMIDO Broca de vídea aço rápido 6 mm	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
08	Unid.	SUPRIMIDO Broca de vídea aço rápido 8 mm	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
06	Unid.	Broca de vídea alvenaria 10 mm	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
07	Unid.	Broca de vídea alvenaria 12 mm	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

08	Unid.	Broca de vídea alvenaria 6 mm	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
09	Unid.	Broca de vídea alvenaria 8 mm	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
10	Unid.	Broca para concreto, extra longa, 10 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento no mínimo	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
11	Unid.	Broca para concreto, extra longa, 6mm de diâmetro e 300mm de comprimento no mínimo	20	R\$ 42,67	R\$ 853,40
12	Unid.	Broca para concreto, extra longa, 8mm de diâmetro e 300mm de comprimento no mínimo	20	R\$ 46,34	R\$ 926,80
13	Unid.	Bucha de nylon 10 mm com parafuso	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	Unid.	Bucha de nylon 12 mm com parafuso	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
15	Unid.	Bucha de nylon 6 mm com parafuso	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
16	Unid.	Bucha de nylon 8 mm com parafuso	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
17	Unid.	Caixa elétrica 4x2	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
18	Unid.	Detector de Tensão	10	R\$ 70,60	R\$ 706,00
19	М	Elotroduto flexível corrugado com diâmetro de 3/4" antichama	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
20	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 10 ampéres, tipo Din, baixa tensão	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
21	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 16 ampéres, tipo Din, baixa tensão	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
22	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 20 ampéres, tipo Din, baixa tensão	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
23	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 32 ampéres, tipo Din, baixa tensão	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
24	Unid.	Disjuntor 1 Polo de 40 ampéres, baixa tensão	800	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00
25	Unid.	Disjuntor monofásico, 50 ampéres, tipo Din, baixa tensão	800	R\$ 7,41	R\$ 5.928,00
26	Unid.	Disjuntor tripolar, 30 ampéres, tipo Din, baixa tensão	50	R\$ 26,87	R\$ 1.343,50
27	Unid.	Disjuntor tripolar, 50 ampéres, tipo Din, baixa tensão	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50

TOTAL DO LOTE 01: R\$ 55.410,60



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 02

Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
Unid.	Guia passa fio, alma de aço, com no mínimo 10 m	05	R\$ 27,21	R\$ 136,05
Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, externo		1000	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
Unid.	Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, de embutir	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
Unid.	Interruptor duplo, 10A, de embutir	1000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
Unid.	Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, externo	1000	R\$ 16,46	R\$ 16.460,00
Unid.	Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
Unid.	Interruptor simples, 10A, de embutir	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
Unid.	Interruptor triplo, 10A, de embutir	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
	Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	Unid. Guia passa fio, alma de aço, com no mínimo 10 m Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, externo Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, de embutir Unid. Interruptor duplo, 10A, de embutir Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, externo Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir	Unid. Guia passa fio, alma de aço, com no mínimo 10 m O5 Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, externo Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, de embutir 1000 Unid. Interruptor duplo, 10A, de embutir 1000 Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, externo 1000 Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir 1000 Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir 1000 Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir 1000	Unid. Guia passa fio, alma de aço, com no mínimo 10 m 05 R\$ 27,21 Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, externo 1000 R\$ 13,72 Unid. Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, de embutir 1000 R\$ 8,01 Unid. Interruptor duplo, 10A, de embutir 1000 R\$ 10,12 Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, externo 1000 R\$ 16,46 Unid. Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir 1000 R\$ 6,26 Unid. Interruptor simples, 10A, de embutir 1000 R\$ 4,45

TOTAL DO LOTE 02: 70.416,05



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

. ^	-	\sim

Item	Item Unid Descrição		Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Lâmpada led tubo,tubular, 18W, 120 cm, 110/220V, cor branca	1500	R\$ 33,05	R\$ 49.575,00
02	Unid.	Lâmpada led, bulbo branco, 20 W, Rosca E-27, 220 V	1200	R\$ 10,79	R\$ 12.948,00

TOTAL DO LOTE 03: 62.523,00

U.	T	n	A

Item	Unid Descrição		Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	01 Unid Lâmpada Led, bulbo branco, 50W, Rosca E-27, 220V		1200	R\$ 24,57	R\$ 29.484,00
02	Unid	Luminária tipo calha, 1x18 W, led, cor branca, 110V/220V, tubular	600	R\$ 20,97	R\$ 12.582,00

TOTAL DO LOTE 04: 42.066,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 05

Item	Item Unid Descrição		Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Luminária tipo calha, 2x18 W, rosca E-27, cor branca, 110 V/220 V, tubular	600	R\$ 83,86	R\$ 50.316,00
02	Unid.	Plugue macho 10A	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60

TOTAL DO LOTE 05 : 50.460,60

CA	NC	EL/	٩DC) - I	LOI	E 06	

ltem	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Poste Bifásico de fibra de 7,5 metros completo	50	R\$ 1.379,48	R\$ 68.974,00

TOTAL DO LOTE 06: 68.974,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

CAN	CEL	.ADO) - L	OT	ΈO	7
-----	-----	------	-------	----	----	---

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Poste Monofásico de fibra de 7,5 metros completo	50	R\$ 1.379,48	R\$ 68.974,00

TOTAL DO LOTE 07: 68.974,00

CANCELADO - LOTE 08

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Poste Trifásico de fibra de 7,5 metros completo	50	1.379,48	R\$ 68.974,00

TOTAL DO LOTE 08: 68.974,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 09

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Protetor de surto DPS, 275 V, anti raio, 15000 (KA)	100	R\$ 33,42	R\$ 3.342,00
02	Unid.	Refletor led 10 W, bivolt, cor branca, a prova d'agua	150	R\$ 25,13	R\$ 3.769,5
03	Unid.	Refletor led 30 Watts, bivolt, cor branca a prova d'agua	150	R\$ 25,61	R\$ 3.841,50
04	Unid.	Régua tripla de tomadas monofásicas 10A/ 20A	30	R\$ 25,29	R\$ 758,70
05	Unid.	Rele foto elétrico (foto célula)	400	R\$ 15,58	R\$ 6.232,00
06	Rolo	Rolo 100m cabo PP 2x1,5 mm², preto, isolação 750 volts	30	R\$ 251,42	R\$ 7.542,60
07	Rolo Rolo 100m cabo PP 2x2,5 mm², preto, isolação 750 volts		30	R\$ 350,21	R\$ 10.506,30



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

11	Rolo	Rolo 100m de fio 2,5 mm² rígido, anti - chama, de cobre, cor a combinar Rolo 100m de fio 4,0 mm² flexível, anti - chama, de cobre,	30	R\$ 213,04	R\$ 6.391,20
12	Rolo	cor a combinar Rolo 100m de fio 4,0 mm² rígido, anti - chama, de cobre,	30	R\$ 3,82 R\$ 289,66	R\$ 114,60
13	Rolo	Rolo 100m de fio 4,0 mm² rígido, anti - chama, de cobre, cor a combinar	30	R\$ 289,66	R\$ 8.689,80
Rolo 100m de fio 6,0 mm² flexível, anti - chama, de cobre,		30	R\$ 333,97	R\$ 10.019,10	

TOTAL DO LOTE 08: 70.806,40



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 10

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Rolo	Rolo 100m de fio 6,0 mm² rígido, anti - chama, de cobre, cor a combinar	30	R\$ 386,40	R\$ 11.592,00
02	Rolo	Rolo cabo cobre rígido 1 x 10 mm², 7 pernas , classe 2, unip. Tensão 750V, cores azul, Preto e Verde, rolo de 30 metros	90	R\$ 235,80	R\$ 21.222,00
03	Rolo	Rolo cabo cobre rígido 1 x 16 mm², 7 pernas , classe 2, unip. Tensão 750V, cores azul, Preto e Verde, rolo de 30 metros	90	R\$ 356,38	R\$ 32.074,20
04	Rolo	Rolo de fita isolante comprimento de 20 metros	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
05	05 Unid Soquete de porcelana, rosca E - 27		150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
06	06 Unid. Suporte para Relé foto elétrico		400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00

TOTAL DO LOTE 10:71.770,20



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 11

			Г	T	Г
Item Unid		Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Terminal Elétrico de 0,5 a 1,5 mm (olhal ou tubular ou garfo)	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
02	Unid.	Terminal Elétrico de 1,5 a 2,5 mm (olhal ou tubular ou garfo)	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
03	Unid.	Terminal elétrico de 10mm (olhal ou tubular ou garfo)	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
04	04 Unid. Terminal elétrico de 16mm (olhal ou tubular ou garfo)		500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
05	Unid.	Terminal Elétrico de 2,5 a 4,0 mm (olhal ou tubular ou garfo)	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
06	Unid.	Terminal Elétrico de 4,0 a 6,5 mm (olhal ou tubular ou garfo)	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
07	Unid.	Tomada dupla, monofásica, 10A, interna, 2P + T	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
08	Unid.	Tomada dupla, monofásica, 20A, interna, 2P + T	1000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
09	Unid.	Tomada monofásica simples, 10A, interna, 2P + T	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
10	Unid.	Tomada monofásica simples, 20A, interna, 2P + T	1000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
11	Unid.	Tomada tripla, monofásica simples, 10A, interna, 2P + T	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
12	12 Unid. Vara de caneleta branca com fita adesiva auto colante		2000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00

TOTAL DO LOTE 11: 57.425,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 12

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unid.	Escada articulada de alumínio 4x4, 16 degraus, multiuso	4	R\$ 599,84	R\$ 2.399,36
02	Unid.	Furadeira industrial impacto com martelete, mínimo 550W, 220V - com garantia mínima de 12 (doze) meses	10	R\$ 701,68	R\$ 7.016,80
03	Unid.	Furadeira e Parafusadeira sem fio, com 2 baterias, no mínimo 12V - com garantia mínima de 12 (doze) meses	10	R\$ 692,00	R\$ 6.920,00
04	Jogo	Jogo de chaves com 6 peças PHILIPS	30	R\$ 42,64	R\$ 1.279,20
05	Jogo	Jogo de chaves com 6 peças FENDA	30	R\$ 42,64	R\$ 1.279,20
06	Unid.	Par de luva alta tensão 5KV, 1000 volts, emborrachada com luva de cobertura (vaqueta) de couro	10	R\$ 120,03	R\$ 1.200,30

TOTAL DO LOTE 12: 20.094,86

a) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) De acordo com o art. 7° , XI, n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO - PROPOSTA

Proposta nº	que faz a	a empresa , localiza	da		CEP_	inscrita Fone/fax_ com_todas	no	CNPJ	(MF)
<u>condiçõe</u>	<u>s estabe</u>	orme itens elecidas r I de Sant'A	na Licitaçã	ão PREGÃO	<u>de acordo</u> ELETRÔNI	com todas CO N° 0066	as /2024	especificaçõ 1, promovido	es e pela
				LOTI					
Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especifica	Especificação Detalhada do Objeto			Valor unitário R\$	•
			VA	ALOR TOTAL	DO LOTE R	\$:			
Prazo de v	validade d	da proposta Lo		contato: /	1	de 2024.			

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)CPF:



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

			ATA DE I	REGISTRO DE PREÇO Nº/2024	
PREGÃO I REGISTRO SECRETA	ELETRÔN DE PREC RIA MUNI	ICO Nº 0066	TERIAIS ELÉ	TRICOS E AFINS	
				ATA DE REGISTRO DE P CELEBRAM O EXEC EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATER AFINS.	CUTIVO MUNICIPAL E A , VISANDO A
inscrita no pela Prefe lado a a	eita Munici Empre , e-ma (e denomin	ob nº 88.124 pal, Sra. AN. esa Bairro ail, CPF ada CONTR. bril de 2024,	neste a ATADA, reso Decreto Fed 4 e alterações	OS, de um lado o Executivo Municipal de Sa 9, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 85 URA TAROUCO, doravante denominado CC, CNPJ nº, CEP , telefone ato representada pelo seu	8, neste ato representa NTRATANTE, e de ou
do Termo	de referê		ro de preços I), do edital,	para aquisição de Materiais Elétricos e afins e da proposta apresentada na licitação qu	
				LOTE	
Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

- **1.2.** Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- **1.3.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.4.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).
- **1.6.** A Secretaria requerente poderá solicitar de forma parcelada os itens de cada lote, não sendo vinculada a aquisição da integralidade do lote.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **2.3.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
4447	1600 - 4500	3339030 cód. Red.87306
4535	1600 - 4500	3339030 cód. Red.87337
4078	1600 - 4501	3339030 cód. Red.87386
4556	1600 - 4501	3339030 cód. Red.87403
3931	1600 - 4501	3339030 cód. Red.90226
4654	1600 - 4501	3339030 cód. Red.87433
4632	1600 - 4502	3339030 cód. Red.89851
4022	1621 - 4011	3339030 cód. Red.87276
4445	1621 - 4090	3339030 cód. Red.87289
4447	1621 - 4011	3339030 cód. Red.87311
4448	1621 - 4090	3339030 cód. Red.88603
4449	1621 - 4090	3339030 cód. Red.87322
4450	1621 - 4011	3339030 cód. Red.87333
4654	1621 - 4220	3339030 cód. Red.87421
4658	1621 - 4220	3339030 cód. Red.87442
4017	1500 - 0040	3339030 cód. Red.89487
3009	1600 - 4500	3449052 cód. Red.87232
3762	1600 - 4501	3449052 cód. Red.87377
3736	1600 - 4502	3449052 cód. Red.89808
3737	1600 - 4502	3449052 cód. Red.89809
3761	1621 - 4011	3449052 cód. Red.87238
3009	1500 - 0040	3449052 cód. Red.89900

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do lote e do item.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitaçõese Contratos.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

5.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Santana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- **a)** provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.3.** O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 6.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- **6.5.** O fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será o **Sr. Pedro Vital Clipes de Vargas, matrícula** nº 209961.
- **6.6.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- 7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisão dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do servico.
- **7.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" **(parcial)**, pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1.Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

- 8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- **8.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- **b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão deobra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- 8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato
- **8.2.4.** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.2.5. De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a)aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinadao a Ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venhaa acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pelaocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 4242/2024**.
- **12.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de......de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco

Prefeita Municipal

CONTRATADO



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un			
X		(se exigida no	(se exigido no						
		edital)	edital)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Iten	า	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do										
TR										
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un				
X		(se exigida no	(se exigido no							
		edital)	edital)							